

POR UM NOVO CÓDIGO FLORESTAL MODERNO E NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRASIL

O Brasil possui uma imensa vocação florestal. O fato de ser o único país do mundo que deve seu nome ao de uma árvore só reforça a expressão desta vocação. Num cenário de mudanças climáticas globais, cientistas, empresários e ambientalistas apontam as florestas como um dos mais importantes vetores para a promoção do desenvolvimento sustentável do país.

As florestas nativas e as plantações bem manejadas destinadas à produção de celulose, papel, painéis de madeira, energia e outros usos, são imprescindíveis para a manutenção e recuperação da qualidade dos serviços ecossistêmicos dos quais dependemos todos: a população, a indústria, a agricultura e a economia.

A disponibilidade de água para consumo humano e industrial, para irrigação, dessedentação animal e geração de energia, por exemplo, depende diretamente da proteção e da recuperação da cobertura vegetal nativa nas principais bacias hidrográficas do país.

O acelerado ciclo de mudanças climáticas, constatado cientificamente, traz consigo ameaças que não devem ser negligenciadas. O avanço do agronegócio não pode prescindir da conciliação com a proteção e recuperação dos ecossistemas naturais, sob risco de ampliar seus custos até o ponto da inviabilidade econômica, decorrente da insustentabilidade ambiental e da falta de estímulos para o aumento da produtividade. Mas a nova realidade climática traz também oportunidades. Florestas têm e terão cada vez mais um papel fundamental na redução, controle e mitigação dos impactos negativos resultantes destas mudanças.

Por estas razões, o Brasil precisa de uma legislação florestal forte, com robustez científica e respaldada por políticas públicas inovadoras e instituições comprometidas com a proteção e ampliação da cobertura florestal no país. Desde 1965, contamos com um Código Florestal abrangente, porém complexo e que não atende às particularidades dos diferentes biomas e às realidades socioeconômicas das diversas regiões do país, sendo sua aplicação restrita.

A Câmara dos Deputados vem discutindo a atualização do Código Florestal desde 1999 e é necessário que tenhamos, com urgência, uma nova lei sobre o assunto. Neste sentido, os signatários desta carta apresentam algumas propostas sobre pontos específicos, que consideram fundamentais para o aperfeiçoamento da legislação vigente.

Não há espaço e nem tempo para valorizarmos falsas dicotomias entre produção e conservação, entre agricultura e biodiversidade, entre natureza e sociedade. É hora de nos concentrarmos e unirmos forças, talentos e ativos, visando à construção de uma legislação ainda mais moderna, ainda mais pró-ativa, que apresente para o conjunto dos proprietários rurais e para a sociedade como um todo instrumentos jurídicos em que incentivos econômicos para proteção, restauração florestal e oferta de serviços ambientais complementem, de maneira consistente, as ferramentas de comando e controle.

Pelas razões expostas acima, as empresas e as organizações da sociedade civil signatários deste documento, após uma série de encontros promovidos pelo Diálogo Florestal para debater as propostas de alteração do Código Florestal brasileiro, apresentam as reflexões abaixo.

- O Código Florestal precisa ser revisado, aperfeiçoado e modernizado, uma vez que a lei atual ainda é tímida e pouco eficaz na compatibilização entre a produção rural e a proteção ambiental. Qualquer alteração deve facilitar sua aplicação, não diminuir a proteção de áreas ambientalmente importantes. Trata-se, sobretudo, de criar e implantar mecanismos de incentivo à proteção, à restauração e à produção em bases sustentáveis.

- O Código Florestal deve ser inovador e deve fazer frente aos novos desafios da sociedade e do planeta. Mudanças climáticas, pagamento por serviços ambientais, negócios sustentáveis e uma nova economia verde são assuntos que devem permear a revisão da lei atual.
- Deve também garantir a isonomia das florestas plantadas com os demais tipos de atividades de produção agrícola perante a legislação ambiental.
- É necessário implantar políticas de pagamento por serviços ambientais oferecidos pelas florestas, tais como água, carbono, biodiversidade, solo, paisagem, conforto e recreação.
- É de interesse do país a necessidade de recuperação vegetal em áreas de preservação permanente e reserva legal. Além disso, não faz sentido anistiar a responsabilidade pela recuperação das áreas ilegalmente desmatadas.
- Os parâmetros existentes hoje para as APP de mata ciliar devem ser mantidos, visando assegurar a conservação dos recursos hídricos. Por outro lado, pode-se permitir a utilização de topos de morro por sistemas produtivos que garantam recarga hídrica e reduzam a erosão, não implicando em conversão de florestas nativas.
- É possível construir critérios para computar as áreas de preservação permanente no cálculo da reserva legal, mantidos os percentuais atuais por bioma, sem implicar na conversão de áreas e recuperando o que falta. Este princípio pode ser aplicado a propriedades de quaisquer tamanhos.
- O processo de discussão do Código Florestal deve considerar a gestão integrada de território e a proteção dos recursos hídricos e do solo, com fundamentação no que houver de mais recente e mais robusto em termos de conhecimento científico, incorporando os conceitos da ecologia de paisagens nas bacias hidrográficas, incentivando a restauração de florestas naturais e o plantio de florestas para fins comerciais.
- Deve-se avançar no conceito de *restaurar e reflorestar é preciso*, sobretudo em biomas extremamente fragmentados, como a Mata Atlântica. A história do setor de florestas plantadas é prova disso: cresceu em consonância com a lei, investiu em conhecimento e boas práticas e hoje é parte importante da economia brasileira.
- O Cadastro Ambiental Rural, constituído do perímetro georreferenciado de cada propriedade sobreposto ao mapa de uso do solo e imagens de satélite, referendado pelo órgão público competente, deve ser o instrumento básico para implantação do Código Florestal e das políticas a ele relacionadas. Sua implantação tem que ser tratada como prioritária, por se tratar de ferramenta fundamental de incentivo à regularização ambiental da produção rural e à integração entre os órgãos ambientais estaduais para sua gestão.

O Código Florestal é o marco legal mais adequado para regular e ordenar esta compatibilização. Por isso mesmo, estamos de acordo que é necessário aperfeiçoá-lo e adaptá-lo à nova realidade, não apenas do agronegócio, mas também das mudanças climáticas e do risco de colapso nos serviços ambientais que sustentam a economia do país.

Pelas razões expostas acima, damos nossa contribuição para o aprimoramento do Código Florestal brasileiro, na forma das propostas aqui apresentadas.

Observação: A lista de signatários desta carta está aberta para novas adesões, motivo pelo qual sua atualização pode ser acessada no site do Diálogo Florestal: www.dialogoflorestal.org.br.

MARÇO DE 2011